UHY
Connect to possibility

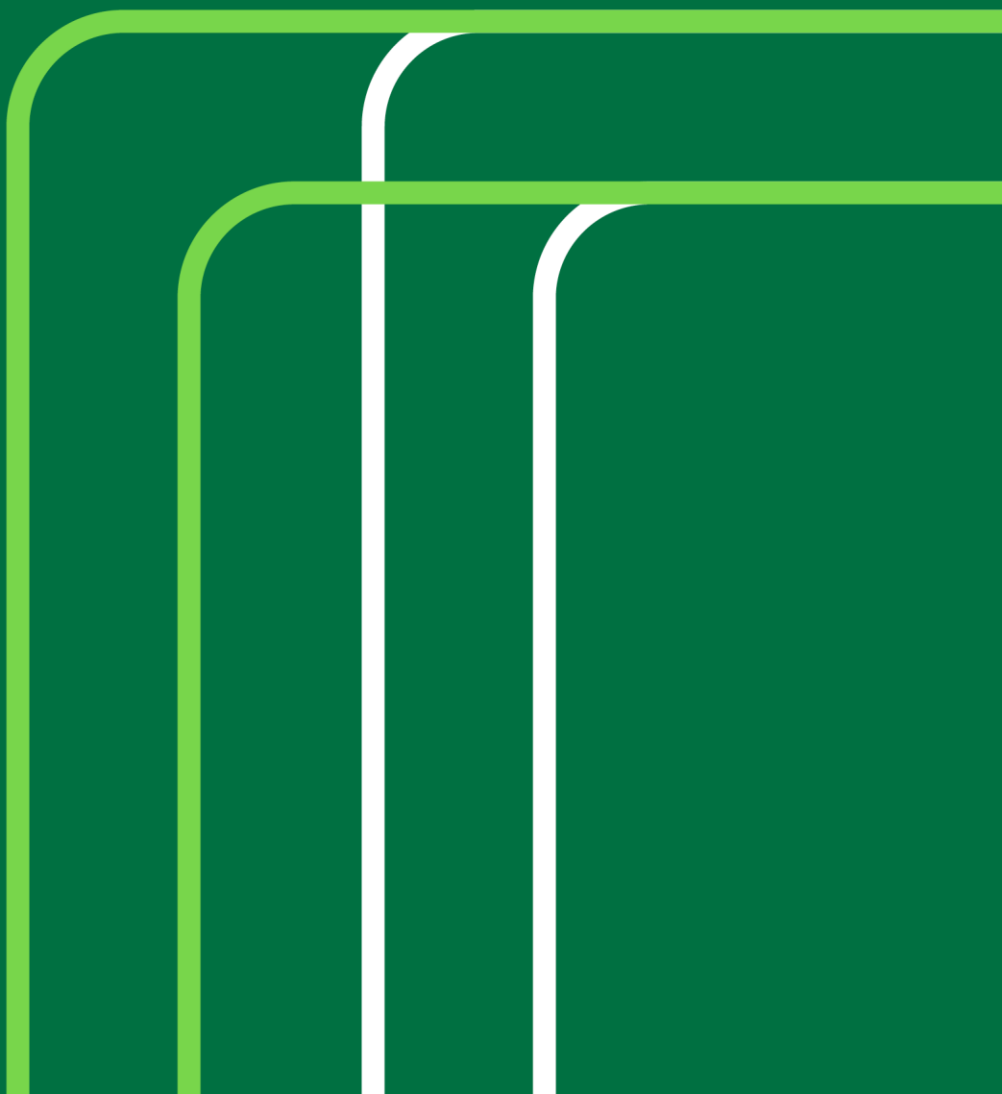
uhy.com

BLP Precatório III - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não – Padronizados de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 28.254.193/0001-26

Demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024
acompanhadas do relatório do auditor independente

Em 20 de março de 2025



Conteúdo

Relatório do Auditor Independente 3

Demonstrações financeiras 6

Notas explicavas 10

UHY Bendoraytes
Av. João Cabral de Melo Neto, 850
Bloco3, 1301 a 1305
Rio de Janeiro, RJ
Brasil

T +55 21 3030 4662
E info@uhy-br.com

Uhy-br.com

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e cotistas do
BLP Precatório III - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não – Padronizados de Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado BLP PRECATÓRIO III - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do BLP Precatório III - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Ltda., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Conforme mencionado na Nota Explicativa n° 6, o Fundo possui ações judiciais com processos em andamento no montante de R$ 4.121 mil., que representam 114,66% do seu patrimônio líquido. Consequentemente, a realização desses ativos dependerá do sucesso dos processos judiciais em andamento que, quando da sua efetiva liquidação, os valores da sua efetiva realização poderão vir ser significativamente diferentes daqueles registrados. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Audit | Tax | Consulting

Urbach Hacker Young International Limited is the administrative entity of the international UHY network of independent accounting and consulting firms. The UHY network is a member of the Forum of Firms.

Urbach Hacker Young International Ltd. Registered office: Quadrant House, 4 Thomas More Square, London E1W 1YW. Registered in England 3692575

MEMBER OF THE FORUM OF FIRMS

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos Creditórios

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía direitos creditórios representados por ações judiciais no montante de R$ 4.121 mil que representavam 114,66% do seu patrimônio líquido e, devido a materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a aplicação em direitos creditórios foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, mas não se limitaram a: (i) circularização dos assessores jurídicos que patrocinam as ações judiciais; (ii) avaliação da recuperabilidade dos ativos incluindo verificação de eventuais liquidações financeiras e/ou amortizações (iii) avaliação da necessidade de constituição de provisões para perdas; e (iv) avaliação das principais divulgações efetuadas pelo Fundo no contexto das demonstrações financeiras.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Determinamos a materialidade a ser aplicada no planejamento, na execução da auditoria e na avaliação do efeito de distorções identificadas e distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações contábeis e na formação da opinião do relatório de auditoria. Conforme estabelecida pela NBC TA 320, materialidade para execução da auditoria significa o valor ou valores fixados pelo auditor, inferiores ao considerado relevante para as demonstrações financeiras como um todo, para adequadamente reduzir a um nível baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto, excedam a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com à administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também à administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2024.

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8

FLAVIO VIANA
Contador
CRC 1RJ 112350/O-6

Assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO GUEDES VIANA:07254848709
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=31331140000176, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FLAVIO AUGUSTO GUEDES VIANA:07254848709
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.20 14:13:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

BLP PRECATÓRIO III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 28.254.193/0001-26

(Adminstrado pela Planner trustee Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliário LTDA - CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2024			31/12/2023		
Ativo	**Quant**	**R$**	**% sobre o patrimonio líquido**	**Quant**	**R$**	**% sobre o patrimonio líquido**
Disponibilidades	**5**	**0,14**		**2**	**0,05**	
Conta junto a administradora	5	0,14		2	0,05	
Títulos e valores mobiliários	**615**	**17,12**		**832**	**21,85**	
Letra Financeiras do Tesouro - LFT	126	3,51		570	14,97	
Notas do Tesouro Nacional - LTN	216	6,01		262	6,88	
Cotas de fundo de investimento	273	7,60		-	-	
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**4.121**	**114,65**		**4.121**	**108,22**	
Direitos creditórios a vencer	4.121	114,66		4.121	108,22	
Total do ativo	**4.741**	**131,91**		**4.955**	**130,12**	
Passivo	**1.147**	**31,90**		**1.147**	**30,12**	
Encargos a Pagar	**1.036**	**28,83**		**1.036**	**27,20**	
Despesa de taxa de administração	10	0,28		10	0,26	
Despesa de taxa peformance	1.026	28,55		1.026	26,94	
Provisão para Pagamentos a Efetuar	**111**	**3,07**		**111**	**2,92**	
Despesa de taxa de fiscalização CVM	3	0,08		3	0,08	
Valores a identificar	100	2,77		100	2,63	
Despesa de taxa de gestão	8	0,22		8	0,21	
Total do passivo	**1.147**	**31,90**		**1.147**	**30,12**	
Patrimônio líquido	**3.594**	**100,01**		**3.808**	**100,00**	
Total do patrimônio líquido e do passivo	**4.741**	**131,91**		**4.955**	**130,12**	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BLP PRECATÓRIO III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 28.254.193/0001-26

(Adminstrado pela Planner trustee Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliário LTDA - CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração do Resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Títulos e valores mobiliários	**19**	**57**
Titulos públicos federais	**9**	**57**
Apropriação de rendimentos (despesas)	74	51
Ajuste ao valor justo	(65)	6
Cotas de fundo de investimento	**10**	**-**
Resultado de fundo de investimento	10	-
Outras receitas operacionais	**-**	**11**
Reversão de provisão no exercício anterior	-	11
Demais despesas	**(233)**	**(252)**
Taxa de administração	(120)	(135)
Taxa de gestão	(96)	(100)
Despesa com auditoria	(11)	-
Despesas de serviço do sistema financeiro	(1)	-
Taxa de Anbima	(1)	(1)
Taxa de fiscalização CVM	(3)	-
Outras despesas	(1)	(16)
Resultado do período	**(214)**	**(184)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BLP PRECATÓRIO III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 28.254.193/0001-26
(Adminstrado pela Planner trustee Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliário LTDA - CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário do valor da cota)

					31/12/2024	31/12/2023
Patrimônio líquido no					**3.808**	**3.992**
Representado por	22.741,054979	cotas subordinadas a	R$	658,661170	3.808	-
Representado por	22.741,054979	cotas subordinadas a	R$	175,528903	-	3.992
Resultado do período					**(214)**	**(184)**
Patrimônio líquido no final do exercício/período					**3.594**	**3.808**
Representado por	22.741,054979	cotas subordinadas a	R$	158,043845	3.594	
Representado por	22.741,054979	cotas subordinadas a	R$	167,453546	-	3.808

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BLP PRECATÓRIO III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 28.254.193/0001-26
(Adminstrado pela Planner trustee Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliário LTDA - CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método indireto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período	**(214)**	**(184)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+) Taxa de administração não liquidada	10	10
(+) Taxa de gestão não liquidada	8	8
(+) Taxa de taxa peformance não liquidada	1.026	1.026
(=) Resultado ajustado	**830**	**860**
(Aumento/Redução) de títulos e valores mobiliários	490	178
(Aumento) em cotas de fundos de investimento	(273)	-
(Aumento) de outros valores a receber	-	-
(Redução) em outros valores a pagar a administrtadora	(1.044)	(1.045)
Caixa líquido das atividades operacionais	**3**	**(7)**
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**-**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**3**	**(7)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**3**	**(7)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**2**	**9**
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**5**	**2**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BLP PRECATÓRIO III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO- PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado: BLP PRECATÓRIO III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS)
CNPJ: 28.254.193/0001-26
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário LTDA)
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO FINDO 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.
(em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma.)

1. *CONTEXTO* OPERACIONAL

O BLP PRECATÓRIO III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO- PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), é um Fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo contará com uma única classe de Cotas cujas características encontram se descritas no Anexo I ao presente Regulamento (a "Classe").

Nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação do FIDC nº 08, de 23 de maio de 2019, da ANBIMA, o Fundo classifica-se como fechado.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação vigente.

O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30.

As aplicações da Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; ou (vi) fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. BASE PARA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, que são definidas de acordo com as normas e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Apuração do resultado

BLP PRECATÓRIO III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO- PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado: BLP PRECATÓRIO III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS)
CNPJ: 28.254.193/0001-26
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário LTDA)
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO FINDO 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.
(em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma.)

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do período.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações interfinanceiras de liquidez de curto prazo de alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

O Fundo é uma comunhão de recursos destinados à aquisição de Direitos de Crédito que estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento e/ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo, e que tenham como devedores empresas com atuação nos segmentos financeiro, comercial, industrial, de prestação de serviços, de bioenergia e energia limpa renovável, suas controladas ou coligadas, diretas ou indiretas, e quaisquer outras sociedades integrantes de seu grupo econômico (“Devedoras”), bem como aqueles decorrentes de precatórios ou que sejam objeto de ação judicial em curso.

Ativos Financeiros: deverão ser registrados e ter os seus valores ajustados a valor de mercado, conforme o disposto no manual de marcação a mercado do Custodiante, observadas as regras e os procedimentos definidos pelo BACEN e pela CVM, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Disponibilidades

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo possuía saldo de disponibilidades o montante de R$ 5 (2023 – R$ 2).

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizado (inclui rendimentos auferidos) e os valores de mercado, dos títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, são os seguintes:

	Saldo em 31 de dezembro de 2024		
Títulos para negociação	**Quant.**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Letra Financeiras do Tesouro - LFT	8	126	Após 365 dias
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	57	216	Após 365 dias
Total Títulos públicos federais	**65**	**342**	
Cotas de fundos de renda fixa			
BB Renda Fixa Longo Prazo	35.671	100	Abaixo de 365 dias
MAM ZC Tesouro Selic FI RF(ii)	118.562	173	Após 365 dias
Total Cotas de fundos de renda fixa		**273**	
Total títulos e valores mobiliários		**615**	

	Saldo em 31 de dezembro de 2023		
Títulos para negociação	**Quant.**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Letra Financeiras do Tesouro - LFT	32	457	Abaixo de 365 dias
Letra Financeiras do Tesouro - LFT	8	114	Após 365 dias
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	57	262	Após 365 dias
Total Títulos públicos federais	**97**	**833**	
Títulos privados			
Total títulos e valores mobiliários		**833**	

O valor de mercado é apurado com base nas taxas divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA") e B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, e com base nos valores de cotas divulgados pelos respectivos administradores dos fundos de investimentos nos quais o Fundo mantém aplicações.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi reconhecido no resultado valorização no montante de R$ 19 (2023 - R$ 57).

b) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado à Classe realizar operações em mercado de derivativos, desde que exista contraparte central e com o único e exclusivo objetivo de proteger posições da Classe detidas à vista, até o limite dessas. Todos os recursos devidos à Classe por conta da liquidação de operações com instrumentos derivativos deverão ser creditados na Conta da Classe.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o Fundo não possuía saldo de operações em aberto bem como resultado com operações, nem depósitos em garantias durante o exercício a título de instrumentos financeiros derivativos.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS COM AQUISIÇÃO SUBSTANCIAL DE RISCOS E BENEFÍCIOS

a) Direitos Creditórios

O Fundo é voltado à aplicação preponderantemente em direitos creditórios oriundos de precatórios os quais deverão cumprir os critérios de elegibilidade e condições de cessão descritos no Regulamento e apresentavam os seguintes saldos de acordo com a expectativa de recebimento:

BLP PRECATÓRIO III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO- PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado: BLP PRECATÓRIO III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS)
CNPJ: 28.254.193/0001-26
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário LTDA)
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO FINDO 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.
(em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma.)

	31.12.2024		31.12.2023	
Direitos Creditórios	**Valor de Custo**	**Valor Contábil**	**Valor de Custo**	**Valor Contábil**
Termo de Cessão				
Banco Santander do Brasil S.A	15.069	4.121	15.069	4.121
Total de títulos de crédito	**15.069**	**4.121**	**15.069**	**4.121**

b) Composição Direitos Creditórios

Processo 0013383-58.1978.8.26.0053, registrado contabilmente pelo montante de R$ 255 mil, cujo valor histórico é de R$ 223 mil, Pendente a expedição de ofício requisitório.

Processo 0014334-47.1981.8.26.0053, registrado contabilmente pelo montante de R$ 736 mil, calculado o valor depositado de R$ 1.528 mil considerando 20% a.a. a título de taxa de desconto ("TIR"), praticada no mercado para créditos judiciais, cujo status é de ofício requisitório já expedido, a estimativa de recebimento era de até dezembro de 2022; Continua Pendente de pagamento;

Processo 0103918-67.1977.8.26.0053, registrado contabilmente pelo montante de R$ 5 mil. Pagamento foi realizado em abril de 2021, no montante de R$ 94 mil;

Processo 0013385-28.1978.8.26.0053, registrado contabilmente pelo montante de R$ 2.708 mil, cujo valor histórico é de R$ 28.957 mil. Em maio de 2021, o valor atualizado do ativo estava marcado a R$ 62.489 mil tendo sido liquidado durante o exercício montante de R$ 52.101 mil. A diferença entre o valor atualizado e o valor liquidado segue em disputa judicial aguardando decisão.

Processo 0102311-19.1977.8.26.0053, registrado contabilmente pelo montante de R$ 18 mil, cujo valor histórico é de R$ 23.422,19. Pendente homologação dos cálculos e expedição de ofício requisitório. e

Processo 0055108-61.1977.8.26.0053, registrado contabilmente pelo montante de R$ 208, Pagamento realizado em março de 2022. Em 31 de março de 2022, o Fundo recebeu o montante de R$ 928 mil referente ao processo 0055108-61.1977.8.26.0053, e permanece nos autos o valor remanescente de R$ 79 mil, do qual está pendente apenas o levantamento deste valor.

BLP PRECATÓRIO III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO- PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado: BLP PRECATÓRIO III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS)

CNPJ: 28.254.193/0001-26

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário LTDA)

CNPJ: 67.030.395/0001-46)

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO FINDO 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.

(em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma.)

Direitos Creditórios			**31.12.2024**		**31.12.2023**	
Ativo	**N. Processo**		**Valor de Custo**	**Valor Contábil**	**Valor de Custo**	**Valor Contábil**
F.MATARAZZO – 2	0013383-58.1978.8.26.0053	(i)	89	**255**	89	**255**
F.MATARAZZO – 3	0014334-47.1981.8.26.0053	(ii)	736	**1.140**	736	**1.140**
F.MATARAZZO – 4	0103918-67.1977.8.26.0053	(iii)	5	**-**	5	**-**
F.MATARAZZO – 5	0013385-28.1978.8.26.0053	(iv)	14.022	**2.708**	14.022	**2.708**
F.MATARAZZO – 6	0102311-19.1977.8.26.0053	(v)	9	**18**	9	**18**
F.MATARAZZO – 8	0055108-61.1977.8.26.0053	(vi)	208	**-**	208	**-**
Total de títulos de crédito			**15.069**	**4.121**	**15.069**	**4.121**

(i) Processo 0013383-58.1978.8.26.0053, registrado contabilmente pelo montante de R$ 255 mil, cujo valor histórico é de R$ 223 mil, Pendente a expedição de ofício requisitório.

(ii) Processo 0014334-47.1981.8.26.0053, registrado contabilmente pelo montante de R$ 736 mil, calculado o valor depositado de R$ 1.834 mil considerando 20% a.a. a título de taxa de desconto (“TIR”), praticada no mercado para créditos judiciais, cujo pagamento realizado nos autos, aguardando a transferência para o fundo;

(iii) Processo 0103918-67.1977.8.26.0053, registrado contabilmente pelo montante de R$ 5 mil. Pagamento foi realizado em abril de 2021, no montante de R$ 94 mil;

(iv) Processo 0013385-28.1978.8.26.0053, registrado contabilmente pelo montante de R$ 2.708 mil, cujo valor histórico é de R$ 28.957 mil. Em maio de 2021, o valor atualizado do ativo estava marcado a R$ 62.489 mil tendo sido liquidado durante o exercício montante de R$ 52.101 mil. A diferença entre o valor atualizado e o valor liquidado segue em disputa judicial aguardando decisão.

(v) Processo Processo 0102311-19.1977.8.26.0053, registrado contabilmente pelo montante de R$ 18 mil, cujo valor histórico é de R$ 23.422,19. Pendente homologação dos cálculos e expedição de ofício requisitório. e

(vi) Processo 0055108-61.1977.8.26.0053, registrado contabilmente pelo montante de R$ 208, Pagamento realizado em março de 2022. Em 31 de março de 2022, o Fundo recebeu o montante de R$ 928 mil referente ao processo 0055108-61.1977.8.26.0053, e permanece nos autos o valor remanescente de R$ 79 mil, do qual está pendente apenas
o levantamento deste valor.

c) Concentração dos Devedores dos Direitos Creditórios Fundo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

Os direitos creditórios integrantes da carteira fundo estão classificados como “Com aquisição substancial de riscos e benefícios”, considerando que foram transferidos de forma definitiva, que as aquisições não contam com a coobrigação dos cedentes, e nem responderão solidariamente pela solvência dos devedores dos direitos creditórios cedidos. A Política de Investimento fundo consiste na alocação, observado o procedimento fixado no Regulamento, de seu Patrimônio Líquido, preponderantemente, em Direitos sobre Precatórios Federais, Estaduais e Municipais. Os Direitos Creditórios serão submetidos à previsão análise e seleção pela Gestora.

Dada a aprovação da cessão de Direito Creditório ao Fundo a Gestora deverá observar, as seguintes condições de cessão, as quais deverão ser atendidas nos contratos de cessão firmados pelo Fundo ("Condições de Cessão"):

(i) Celebração do Contrato de Cessão entre o Fundo, representado pela Administradora e o respectivo Cedente dos Direitos de Crédito objeto de aquisição pelo Fundo e/ou, conforme o caso, pelo comprovante de endosso, acompanhado do recibo;
(ii) Análise e aprovação pelo Custodiante quanto aos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito;
(iii) Liquidação financeira do preço de aquisição dos Direitos de Crédito. Nos termos do Regulamento, as situações e operações em que haja potencial conflito de interesses deverá ser previamente a sua respectiva realização submetida a deliberação dos cotistas fundo.

e) Critérios De Elegibilidade

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pela Classe deverão atender aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) Os Direitos de Crédito deverão ser representados em moeda corrente nacional;
(ii) Deverão estar enquadrados na definição de Direitos de Crédito estabelecidos neste regulamento
(iii) Estejam amparados pelos respectivos Documentos Comprobatórios;
(iv) Tenham prazo de vencimento igual ou inferior ao vencimento das Cotas;
(v) Sejam aprovados pelo Gestor, por meio de respectivo envio de relatório aprovando a operação de aquisição dos Direitos de Crédito

O Gestor será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade nas operações de aquisição de Direitos de Crédito pela Classe, caracterizando a integral conformidade, de forma irrevogável e irretratável, com todas as condições deste Regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis.

A Administradora fará constar dos Contratos de Cessão ou dos Títulos, conforme o caso, cláusula pela qual os Cedentes e/ou Devedoras, conforme o caso, responderão pela existência, certeza, exigibilidade e correta formalização dos respectivos Direitos de Crédito.

f) Metodologia de Avaliação de Ativos

Os direitos creditórios foram registrados inicialmente pelo valor efetivamente pago pelo Fundo e depois valorizados conforme metodologia descrita abaixo, observadas ainda as normas regulamentares aplicáveis.

Tendo em vista que não há mercado ativo para os Direitos Creditórios, que o Fundo se destina a investidores profissionais e que há intenção de se manter os direitos creditórios na carteira do Fundo até a data de sua liquidação, estes serão avaliados da seguinte forma: (i) Enquanto não houver evento de marcação, pelo menor entre o valor de custo de aquisição registrado originalmente pelo Fundo e o valor esperado de realização registrado originalmente pelo Fundo e o valor esperado de realização dos direitos creditórios, com base no relatório de acompanhamento e/ou Parecer Legal; (ii) Após o evento de marcação, pelo valor atribuído nas decisões finais transitadas em julgado relativas às ações judiciais, computando-se tal valor em contrapartida à adequação conta de receita. Os resultados e/ou ganhos decorrentes da alienação dos direitos creditórios a terceiros ou da sua quitação pela devedora das ações judiciais serão registrados em contrapartida à adequada conta de lucro ou prejuízo, quando da celebração da respectiva transação. Na hipótese de a alienação acontecer como pagamento parcelado, as parcelas não recebidas serão registradas na conta de valores a receber**.**

Na hipótese em que os valores definidos em sentença ou em alienação a terceiros para pagamento parcelado estejam sujeitos a atualização e juros estipulados por força contratual ou da sentença, em conformidade com o manual de marcação a mercado do custodiante e da Instrução CVM nº 489.

(i) Os processos que já tiveram seus valores expedidos por valor igual ao investimento líquido são trazidos a valor presente a título de taxa de desconto (TIR) de 20%.

7. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo.

Riscos de Mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, seus ativos, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos de

Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Classe.

Flutuação dos Direitos de Crédito. O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a Administradora, o Gestor e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras.

Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito

Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito. Decorre da capacidade das Devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. A Classe somente procederá à Amortização das Cotas em moeda corrente nacional à medida que os Direitos de Crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a Amortização das Cotas ocorrerá integralmente nos cronogramas constantes dos respectivos Suplementos, se houver, ou nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos deste Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido, pela Classe, pela Administradora, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas.

Risco de formalização dos Direitos de Crédito. A carteira da Classe poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ela adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão. As vias originais de cada Contrato de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede da Classe e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco à Classe (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com a Classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado da Classe.

Risco de Liquidez

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos à Amortização de suas Cotas.

Liquidez relativa aos Direitos de Crédito. O investimento da Classe em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso a Classe precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe.

Classe Fechada – Risco de Liquidez. A Classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (i) aprovação da liquidação do Classe em Assembleia de Cotistas, observado os quóruns de deliberação estabelecido neste Regulamento, e/ou (ii) negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido por este Regulamento. Ademais, as classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como a Classe, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender as Cotas de suas respectivas

titularidades, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário. A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada da Classe. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, a Classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada neste Regulamento.

Amortização e Resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da Amortização e/ou Resgate das Cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras; e (ii) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a Amortização e/ou o Resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando-se a sujeição da Amortização e/ou Resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as Amortizações e/ou Resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de Amortizações ou Resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Risco Operacional

Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela Administradora e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das formalidades de transferência de Direitos de Crédito. Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade quando da aquisição Direitos de Crédito ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos Direitos de Crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de Sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Agente de Cobrança, da Consultora Especializada, do Custodiante, do Gestor, da Administradora e da Classe se darão

livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Cobrança. O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e seus Cotistas.

Riscos dos Cedentes

Invalidade ou Ineficácia da Transferência de Direitos de Crédito. A transferência onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os Cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A Administradora, o Gestor e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a Classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a Administradora e/ou o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-

market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

Riscos Provenientes do Uso de Derivativos. Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (hedge), a Administradora, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

Ausência de classificação de risco das Cotas. A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

8. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

A rentabilidade do fundo e o valor de cota, valor da cota teórica (desconsiderando o efeito das amortizações) e da rentabilidade foram os seguintes:

	Cotas subordinadas		
Data	Valor da cota	Rentabilidade Mensal	Rentabilidade Acumulada
31/12/2024	158,043845	(4,23)	(5,62)
29/11/2024	165,028178	(0,41)	(1,45)
31/10/2024	165,712849	(0,52)	(1,04)
30/09/2024	166,581013	1,92	(0,52)
30/08/2024	163,439558	(0,34)	(2,40)
31/07/2024	163,997389	(0,16)	(2,06)
28/06/2024	164,252950	(0,59)	(1,91)
31/05/2024	165,226006	(0,28)	(1,33)
30/04/2024	165,684146	(0,88)	(1,06)
28/03/2024	167,158269	(1,37)	(0,18)
29/02/2024	169,480149	(0,31)	1,21
31/01/2024	170,007532	1,53	1,53
29/12/2023	167,453546	-	-

	Cotas subordinadas		
Data	Valor da cota	Rentabilidade Mensal	Rentabilidade Acumulada
29/12/2023	170,757783	(0,06)	(2,72)
30/11/2023	170,868450	(0,13)	(2,66)
31/10/2023	171,085711	(0,43)	(2,53)
29/09/2023	171,828557	(0,43)	(2,11)
31/08/2023	172,568956	(0,37)	(1,69)
31/07/2023	173,218412	(0,29)	(1,32)
30/06/2023	173,719831	(0,07)	(1,03)
31/05/2023	173,836013	0,05	(0,96)
28/04/2023	173,754389	(0,17)	(1,01)
31/03/2023	174,048107	(0,22)	(0,84)
28/02/2023	174,432560	(0,28)	(0,62)
31/01/2023	174,916584	(0,35)	(0,35)
30/12/2022	175,528903	-	-

A rentabilidade obtida no passado não é garantida de rentabilidade futura.

9. COTAS

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e somente serão resgatadas em virtude da Amortização integral ou da liquidação da Classe, conforme previsto neste Regulamento. As Cotas serão nominativas e escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome. As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, e Amortização das Cotas estão descritos neste item e nos seguintes, bem como nos respectivos Suplementos, conforme aplicável.

As Cotas poderão ser emitidas em séries distintas, diferenciando-se, exclusivamente, pelos prazos e condições de Amortização, conforme previsto nos respectivos Suplementos. As Cotas conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito neste Regulamento. O valor unitário das Cotas corresponderá ao Patrimônio Líquido da Classe dividido pelo número de Cotas em circulação.

As Cotas não terão compromisso de atender a qualquer Índice Referencial.

10. EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

Emissão e Valor das Cotas

As Cotas poderão ser colocadas publicamente pelos Distribuidores, nos termos dos respectivos Contrato de Distribuição, observando o regime de distribuição estabelecido no respectivo Suplemento.

Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva Oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, bem como as características indicadas nos respectivos Suplementos. Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser temporariamente depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Novas Cotas poderão ser emitidas por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, a qual deverá determinar o preço de emissão, as condições de integralização e as demais características das novas Cotas ora emitidas, bem como se os Cotistas farão jus a direito de preferência na subscrição dessas novas Cotas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não houve emissões de cotas.

Subscrição e Integralização das Cotas

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá (i) assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao presente Regulamento e (ii) indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelos prestadores de serviço da Classe, nos termos deste Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

As Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional ou com a entrega de Direitos de Crédito que atendam à Política de Investimento, aos Critérios de Elegibilidade e a todos os demais termos e condições deste Regulamento, conforme previsto no respectivo Suplemento. No caso de integralizações de Cotas a prazo, caberá à Administradora a realização de Chamada de Capital, nos termos estabelecido nos respectivos boletins de subscrição.

Em caso de integralização via Chamada de Capital, o Cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as Cotas subscritas observará as penalidades descritas no respectivo boletim de subscrição, se houver.

A Classe poderá tomar empréstimos para cobrir a inadimplência de cotistas que não integralizarem Cotas subscritas, nos termos do art. 113, inciso V, da Resolução CVM 175.

Amortização e Resgate das Cotas

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista neste Regulamento, os pagamentos das Amortizações ordinárias e extraordinárias serão realizados de acordo com o disposto neste Regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas neste Regulamento deverá ser objeto de Assembleia Geral.

Ressalvado o disposto neste Regulamento, as Cotas poderão ser amortizadas a critério do Gestor ou por decisão da Assembleia de Cotistas.

As Cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As Cotas não poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito adquiridos, exceto na hipótese de liquidação antecipada da Classe.

As Cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da Cota na data da Amortização.

A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua Amortização integral; ou (b) de liquidação da Classe.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não houve amortização de cotas.

11. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços de tesouraria, controladoria, custódia e escrituração de cotas serão prestados pela TRUSTEE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

O serviço de gestão da carteira do Fundo será prestado pela BLP GESTORA DE RECURSOS LTDA.

12. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Taxa de Administração

Pelos serviços de administração fiduciária, custódia dos ativos integrantes da carteira fundo, controladoria, escrituração e distribuição das Cotas, é devida pela Classe à Administradora uma Taxa de

Administração equivalente a R$ 8 (oito mil reais) por, atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi provisionado a título de taxa de administração o montante R$ 120 (R$ 135).

Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao Gestor uma Taxa de Gestão equivalente ao valor mensal de R$8 (oito mil reais). O valor mensal será corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M/FGV (“Taxa de Gestão”).

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

Será cobrado da Classe ou dos Cotistas, a taxa de performance.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi provisionado a título de taxa de gestão o montante R$ 96 (R$ 100).

Taxa de Performance

Adicionalmente à remuneração que lhe é devida, nos termos do item acima, o Gestor receberá uma remuneração a título de performance (“Taxa de Performance”), devida e paga pelo Fundo, nos termos dos itens abaixo. (a) Até que haja o retorno sobre 100% (cem por cento) do Capital Investido desde a respectiva data de integralização, devidamente atualizado pela taxa do CDI no período (“Hurdle”), a Gestora não fará jus à Taxa de Performance; (b) Após o pagamento ou distribuição aos Cotistas de valor equivalente a 100% (cem por cento) do Capital Investido desde a respectiva data de integralização, devidamente atualizado pelo Hurdle do período, quaisquer montantes adicionais pagos aos Cotistas observarão a seguinte proporção: (c) 80% (oitenta por cento) será atribuído aos Cotistas; e (d) 20% (vinte por cento) serão pagos pelo Fundo, diretamente à Gestora, a título de Taxa de Performance.

Taxa Máxima de Custódia

Pelos serviços de custódia qualificada dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao Custodiante a Taxa Máxima de Custo equivalente a R$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe,

até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa Máxima de Custódia será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi provisionado a título de taxa de gestão o montante R$ 96 (R$ 100).

Taxa Máxima de Distribuição

Não será exigida a Taxa Máxima de Distribuição calculada sobre o Patrimônio Líquido, considerando o item abaixo Quando a Administradora tiver sido contratada pelo Gestor para realizar a distribuição das Cotas, a Administradora não fará jus a qualquer remuneração além da Taxa de Administração.

13. ENCARGOS DEBITADO AO FUNDO

Os encargos debitados ao Fundo estão demonstrados abaixo com cálculo percentual ao patrimônio líquido fundo:

Exercício findos:	31/12/2024	Encargos % s/ PL	31/12/2023	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	**3.767**		**3.936**	
Despesas	**(232)**	**6,18**	**(252)**	**6,40**
Taxa de administração	(120)	3,18	(135)	3,43
Taxa de gestão	(96)	2,55	(100)	2,54
Despesa com auditoria	(11)	0,29	-	-
Despesas de serviço do sistema financeiro	(1)	0,03	-	-
Taxa de fiscalização CVM	(3)	0,08	-	-
Outras despesas	(1)	0,03	(16)	0,41

14. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento fundo, da Classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento. Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das Cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter Cotas.

Qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento fundo, da Classe ou aos ativos da carteira deve ser: (i) comunicado a todos os Cotistas da Classe afetada; (ii) informado às entidades administradoras de mercados organizados onde as Cotas estejam admitidas à negociação, se for o caso; (iii) divulgado por meio da página da CVM na rede mundial de computadores; e (iv) mantido nas páginas dos Prestadores de Serviços Essenciais e, ao menos enquanto houver distribuição de Cotas em curso, do distribuidor de Cotas na rede mundial de computadores.

São considerados exemplos de fatos potencialmente relevantes: (i) alteração no tratamento tributário conferido ao Fundo, à Classe ou aos Cotistas; (ii) contratação de formador de mercado e/ou o término da prestação desse serviço; (iii) contratação de Agência Classificadora de Risco, caso não estabelecida no Regulamento; (iv) mudança na classificação de risco atribuída à Classe ou qualquer Subclasse; (v) alteração de qualquer dos Prestadores de Serviços Essenciais; (vi) fusão, incorporação, cisão ou transformação da Classe; (vii) alteração do mercado organizado em que seja admitida a negociação de cotas; (viii) cancelamento da admissão das cotas à negociação em mercado organizado; e (ix) emissão de Cotas;

Ressalvado o disposto no parágrafo único, os fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se o Gestor e a Administradora, em conjunto, entenderem que sua revelação porá em risco interesse legítimo fundo, da classe de cotas ou dos cotistas. A Administradora fica obrigada a divulgar imediatamente fato relevante na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada de Cotas.

15. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento a Resolução 23 de 25 de fevereiro de 2021 e as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade - CFC , a Administradora, no exercicio, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. DEMANDA JUDICIAL

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração fundo.

17. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As transações com partes relacionadas referem-se ao pagamento dos encargos descritos na nota

explicativa n° 14.

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo mantém saldo em conta corrente mantido junto à Administradora no montante de R$ 5 (em 2023, R$ 2) demonstrados na nota explicativa nº 4.

18. TRIBUTAÇÃO

Legislação Tributária

Fundo: Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de Renda: Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

Fundo sujeito à regra geral

Longo Prazo
Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;

- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

1 . Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

19. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em 04 de setembro de 2024, a Administradora, por meio de Instrumento Particular de Alteração do Regulamento, resolveu: a. Alteração da razão social fundo, para “BLP PRECATÓRIO III - Fundo DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO- PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA”. b. Aprovar a reforma integral do Regulamento do Fundo, bem como a implantação do anexo relativo à classe única de cotas, que passarão a vigorar nesta data.

20. OUTRAS INFORMAÇÕES

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023. Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023. A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

21. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a presente data de divulgação das demonstrações financeiras, não foi registrado nenhum evento subsequente relevante que possa causar impactos significativos nas informações apresentadas.

Trustee DTVM Ltda.	**Carlos Alberto Inocêncio**
Administradora	Contador CRC RJ 081135/O-7